



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS - DIVCT

CARTA-CONTRATO

Processo nº 007766/2022

CARTA-CONTRATO N. 41/2023/TCE-RO

Carta-Contrato 41/2023/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA CASA DE PLACAS LTDA
OBJETO: Aquisição de fornecimento e instalação de itens de comunicação visual e sinalização, por meio de fornecimento único e integral, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R\$ 20.408,00 (vinte mil, quatrocentos e oito reais)
DURAÇÃO DA EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços será de até (50) dias consecutivos
VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura da presente Carta Contrato
ORIGEM: Pregão Eletrônico n. 19/2023/TCE-RO

1. CONTRATANTE:

1.1. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4229 - Olaria, CEP: 76801-327, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora CLEICE DE PONTES BERNARDO, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022.

2. CONTRATADA:

2.1. Empresa CASA DE PLACAS LTDA, CNPJ 07.617.529/0001-06, com sede na Rua Salgado filho, 2185 - Bairro São Cristóvão, CEP:76.804-39, Município de Porto Velho, Estado de RO, neste ato representada pelo senhor Rogerio do Carmo Rubim.

3. DA VINCULAÇÃO:

3.1. Esta Carta-Contrato está vinculada ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 19/2023/TCE-RO.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1. Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n.s 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO, 178/2015/TCE-RO e 321/2020/TCE-RO, partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição.

4.2. Vinculam-se à presente Carta-Contrato, independente de transcrição, as normas e disposições contidas no respectivo Edital de Pregão Eletrônico n. 19/2023/TCE-RO e seus anexos, incluindo no Termo de Referência e anexos, bem como na proposta da CONTRATADA.

5. DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO:

5.1. O presente objeto consiste no Aquisição de fornecimento e instalação de itens de comunicação visual e sinalização, por meio de fornecimento único e integral, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

5.3. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

5.4. Executada a Carta-Contrato, o seu objeto será recebido em obediência ao que preconiza o art. 73 da Lei n. 8.666/93.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O regime de execução da presente Carta-Contrato é empreitada por preço unitário.

6.2. O local e condições de execução do objeto estão detalhadamente descritas no Termo de Referência desta contratação.

6.3. A garantia contratual observará o exigido no Termo de Referência, quando aplicável.

6.4. O **prazo para execução dos serviços será de até (50) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Serviço ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.5. O cronograma transcorrerá em duas etapas:

6.6. 15 dias corridos destinados à confecção das artes;

6.7. 30 dias corridos para confecção e instalação da comunicação visual, após a aprovação das

artes pela fiscalização.

6.8. A fiscalização terá 2(dois) dias(úteis), dentro dos 15 dias iniciais previstos no cronograma, para conferir as artes que deverão se basear no que está sendo proposto no Anexo B - Detalhamento (0536040) e aprovar. Caso haja algum erro na arte executada pela contratada, a mesma terá 2 (dois) dias para corrigir, com limite máximo de 2 conferências. Quando houver a aprovação da fiscalização, a empresa terá mais 30 dias para confeccionar e instalar os objetos licitados. Lembrando que a empresa deverá se atentar ao fazer a arte para que isso não atrase o cronograma da execução das sinalizações e caso ocorra retardamento por causa da arte, esse atraso não será justificativa para a dilação de prazo.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência inicial desta Carta-Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura desta Carta Contrato, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

8. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

8.1. O valor global da despesa com a execução da presente Carta-Contrato importa em R\$ 20.408,00 (vinte mil, quatrocentos e oito reais), conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	PLACA, PVC, ADESIVADO	Fornecimento de placa em PVC com 1mm de espessura adesivado, nas dimensões 10x10cm, fixado com fita dupla face.	UNIDADE	24	R\$ 13,00	R\$ 312,00
2	PLACA COM FUNDO EM CHAPA GALVANIZADA	Fornecimento e instalação de placa de sinalização com fundo em chapa galvanizada #20, adesivo refletivo aplicado sobre o fundo, dimensões de 50x70cm. Sendo: 1 un de placa modelo de curta duração (embarque e desembarque); 2 un de placa modelo exclusivo idoso; 2 un de placa modelo exclusivo pessoa com deficiência; 2 un de placa de início e fim de 45°; 2 un de placa de início e fim de 90°; Fixação com poste em estrutura metálica na cor preta e 7cm de diâmetro do tubo em chapa #18, fixado sobre base metálica chumbada em concreto, prever altura livre de 2,10m.	UNIDADE	9	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
Total						R\$ 20.408,00

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
3	MAPA, TATIL, CHAPA	Fornecimento e instalação de Mapa tátil: placa em acrílico (espessura de 3 mm) cinza fixado na base em fita dupla face, nas dimensões de 70x30cm, sinalização tátil e letras em alto relevo em acrílico na cor branca colada na placa, fixado em base pré-existente.	UNIDADE	5	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
4	RECUPERAÇÃO DE BRASÃO EXISTENTE	Recuperação de brasão existente, com pintura apropriada, conforme cores padrão do brasão do TCE-RO, dimensão total de 49x72cm.	UNIDADE	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
5	BRASÃO EM CHAPA EM BAIXO RELEVO PINTADO	Fornecimento e instalação de Brasão em chapa em baixo relevo pintado, com 2cm de profundidade, altura de 84cm e largura de 60cm.	UNIDADE	3	R\$ 1.630,00	R\$ 4.890,00
6	LETRA, CAIXA, PVC	Fornecimento e instalação de Letras caixa em PVC expandido na cor preta, com 1 cm de profundidade e 14 cm de altura pela proporção, fonte Arial. Dizeres: "TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA"	UNIDADE	2	R\$ 1.428,00	R\$ 2.856,00
7	LETRA, CAIXA, AÇO	Fornecimento e instalação de Letras caixa em aço inox 1mm, 2cm de profundidade e 14cm de altura pela proporção, fonte Arial. Dizeres: "TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA"	UNIDADE	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
8	ADESIVO PARA ÁREA DE RESGATE	Fornecimento e instalação de Adesivo para área de resgate, Dimensões (metros): 1,20x0,80, material adesivo, Parâmetros e especificações técnicas: ABNT NBR 9050/2015	UNIDADE	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
Total						R\$ 20.408,00

8.2. O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.

8.3. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pela contratada, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

8.4. Aplica-se ao pagamento a Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

8.5. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução n. 141/2013-TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a

aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

- 8.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- 8.8. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice aplicável será o IPCA.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas previstas no presente exercício financeiro decorrentes da pretensa contratação correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 02.001.01.122.1265.2981 (Gerir as Atividades Administrativas) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros-PJ).
- 9.2. As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas a dotações orçamentárias próprias previstas para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 10.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo n. **007766/2022/SEI**.
- 10.2. Em especial, a Contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no instrumento que a dispensou.

11. PREPOSTO DA CONTRATADA:

- 11.1. Senhor Rogério do Carmo Rubim, Telefone(s): (69) 3223-6959 / (69) 99253-9669, E-mail: atendimento@casadeplacas.com.

12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. A fiscalização será exercida por:

	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Luciene Mesquita de O. C. Ramos	990740	(69) 3609-6217	990740@tce.ro.gov.br depearq@tce.ro.gov.br
Suplente	Mônica C. Gonçalves da Silva	550004	(69) 3609-6219	550004@tce.ro.gov.br depearq@tce.ro.gov.br

- 12.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO (Res. Nº 151/2013).

12.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste instrumento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. À Contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, aquelas previstas nesta Carta-Contrato, bem como na Resolução n. 321/2020/TCE-RO.

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial desta Carta-Contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

14.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos da presente Carta-Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrada a presente Carta-Contrato, a qual depois de lida e achada conforme, é assinada pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLEICE DE PONTES BERNARDO
Secretária-Geral de Administração
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

ROGÉRIO DO CARMO RUBIM
Representante da empresa CASA DE PLACAS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO, Secretária Geral**, em 10/07/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO DO CARMO RUBIM, Usuário Externo**, em 11/07/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0556505** e o código CRC **9D41F31B**.

Referência: Processo nº 007766/2022

SEI nº 0556505